

RESOLUÇÃO N° 16/2006

(Publicada no Diário Oficial de 06 e 07/05/2006)

Fixa o percentual a ser utilizado como crédito presumido pela SEIFUM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 96, inciso XIV do Decreto nº 8.666, de 29 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 70% o percentual do crédito presumido a ser utilizado nas operações de saídas de especiarias e condimentos, realizadas pela SEIFUM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., CNPJ nº 48.785.356/0004-57, instalada no município de Juazeiro, neste Estado.

Art. 2º O prazo do presente benefício contar-se-á a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º A utilização do crédito fiscal fica condicionada a que o contribuinte efetue o estorno correspondente ao valor dos créditos relativos às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem recebidos para emprego no processo de industrialização, em percentual igual ao crédito presumido concedido.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de maio de 2006.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente